

RESOLUÇÃO 01-2024 – REVISÃO 01

(Aprovada em reunião departamental de 26/06/2026)

Define regras para comportamento dos usuários e uso adequado dos recursos e dependências do LMCC.

A comissão do LMCC, segundo o disposto no item II do artigo 8º do Regimento Interno do LMCC, resolve:

Art. 1º. Instituir o “Guia de Boas Práticas” para o uso adequado dos recursos e dependências e para o convívio interno do LMCC, nos termos aqui descritos.

Parágrafo 1 - Usuários são todos aqueles devidamente caracterizados no Regimento Interno e autorizados para utilizar as dependências e recursos do LMCC.

Parágrafo 2 – Cabe a todos os usuários o conhecimento e o cumprimento desta resolução.

Parágrafo 3 – Sob nenhuma hipótese pode-se alegar desconhecimento das resoluções do LMCC

Art. 2º. O LMCC tem por finalidade prioritária, na seguinte ordem: o desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa científica e tecnológica ou serviços a instituições e órgãos públicos e privados em áreas especializadas e afins da Faculdade, de cursos de extensão, prestação de assessorias, prestação de consultorias de Engenharia Civil.

Art. 3º. É de competência dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao LMCC, respeitando as suas atribuições institucionais:

- I. Orientar os usuários quanto ao uso correto dos equipamentos, sempre que possível, de acordo com o horário de funcionamento e conhecimento específico.
- II. Apoiar os professores para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do LMCC;
- III. Executar os procedimentos de manutenção e conservação indicados em cada equipamento.

Parágrafo único - O funcionário técnico-administrativo pode autorizar o uso de qualquer equipamento, resguardando-se a responsabilidade dos usuários.

Em casos de avarias e anormalidades detectadas, comunicá-las ao coordenador do LMCC com cópia para a Chefia do Departamento de Construção Civil.

Art. 4º. O LMCC deve destinar-se prioritariamente, e pela seguinte ordem, a:

- I. Atividades de ensino: aulas práticas dos cursos de graduação e de pós-graduação da Feng;
- II. Preparação ou desenvolvimento de experiências dos discentes dos cursos de graduação e de pós-graduação;
- III. Outro tipo de aula desde que dado conhecimento à Comissão;

- IV. Atividades de consultoria, prestação de assessorias, consultorias e/ou serviços a instituições e órgãos públicos e privados.

§ 1º. Fica vedado o uso do LMCC para eventos, congressos e similares que não sejam da área de Engenharia Civil ou cujas atividades específicas não necessitem de equipamentos de ensaios de materiais de construção, salvo orientação em contrário da Direção da Feng.

Art. 5º. Nos horários de ocupação do LMCC, a Coordenação deve ter em conta a necessidade de haver algumas horas livres para preparação das aulas práticas, especificamente a montagem ou desmontagem e verificação de material a utilizar pelos professores em geral.

Art. 6º. Todo discente e/ou usuário será cadastrado em planilha eletrônica do LMCC segundo Art. 14º do Regimento Interno do LMCC.

Parágrafo único - O acesso de discentes matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação e que utilizem o LMCC durante o horário regular de aulas não requer esse cadastro.

Art. 7º. As autorizações de acesso são exclusivamente pessoais e não podem ser cedidas a terceiros, mesmo temporariamente e a autorização de uso termina, mesmo que provisoriamente, com a cessão da atividade que justificou a sua obtenção;

Parágrafo único - Situações específicas, como acesso em finais de semana e/ou horários noturnos, serão analisadas desde que a comissão seja informada, por escrito, da necessidade de um acompanhante. Em caso de reserva das dependências do LMCC, é obrigatória a presença do professor responsável, exceto para alunos de pós-graduação devidamente cadastrados.

Art. 8º. O usuário deverá comunicar imediatamente à comissão do LMCC ou a Chefia do Departamento de Construção Civil, qualquer anormalidade constatada durante a utilização de equipamentos.

Art. 9º. O LMCC não fornecerá materiais de consumo de uso específico para a realização das pesquisas, sendo o usuário responsável pela sua providência.

Art. 10º. Os resultados de projetos executados no LMCC poderão citar, nos relatórios, artigos e outras publicações, que foram lá desenvolvidos, com os agradecimentos explícitos.

Parágrafo único - Ao término de um projeto, os equipamentos que forem patrimoniados pela UFJF serão incorporados ao acervo do LMCC.

Art. 11º. Ao utilizar um equipamento, o usuário deve estar familiarizado com a sua operação, procurando sempre orientação com o técnico e/ou o responsável presente no LMCC.

Art. 12º. O agendamento para uso materiais e equipamentos de aulas extras, defesas de PFCs, dissertações e teses, deverá ser feito exclusivamente pelo técnico responsável ou pela coordenação do LMCC em planilha própria disponível para visualização em link na página do Instagram.

Parágrafo 1 - Não serão permitidos agendamentos com cadastro reserva em prazo superior a 45 dias corridos, salvo exceções justificadas e analisadas.

Parágrafo 2 - No caso em que os equipamentos estejam disponíveis para uso imediato, sua utilização pode ser feita sem agendamento prévio de horário;

Parágrafo 3 - Na impossibilidade de comparecer no horário marcado o usuário deverá solicitar à comissão com, no mínimo, 24 horas de antecedência, o cancelamento da reserva; O usuário terá até 15 minutos de tolerância para o caso de atraso; ultrapassando a tolerância, o horário marcado será desconsiderado;

Art. 13º. O LMCC poderá ser utilizado subsidiariamente, fora dos horários de aula, na ordem de prioridade abaixo, quando autorizado pela Comissão:

- I. Pelos discentes e/ou usuários para execução dos exercícios, tarefas e trabalhos práticos, quando solicitados pelo professor;
- II. Para atividades de pesquisa sob a coordenação de docentes, quando houver disponibilidade;

Art. 14º. Os computadores alocados no LMCC, adquiridos com recursos de projetos de pesquisa serão priorizados para os respectivos projetos e só poderão ser utilizados para atividades didáticas, projetos de extensão e prestações de serviços com o devido aval do coordenador do projeto de pesquisa, ao qual eles pertençam.

Art. 15º. É expressamente proibida, nos computadores alocados no LMCC, a utilização de jogos, de qualquer tipo, de chat ou acesso a sites restritos pelo setor de informática da UFJF;

Parágrafo único - O usuário que infringir esse regimento será suspenso do uso do LMCC por uma semana e, no caso de reincidência, será excluído do uso do Laboratório naquele período letivo.

Art. 16º. Durante os intervalos ou nas horas em que não existam aulas regulares, o LMCC estará acessível a professores ou discentes que pretendam desenvolver os seus trabalhos extraclasse ou de pesquisa, desde que devidamente cadastrados e treinados.

Parágrafo Único - No caso de serem discentes os interessados em realizarem reservas das dependências do LMCC deverá ter sempre a supervisão de um docente ou funcionário do Laboratório, salvo exceções para alunos de pós-graduação.

Art. 17º. Os armários são para uso exclusivo do LMCC, para acondicionamento compartilhado de materiais de uso comum aos usuários do laboratório. É vedado o uso individual;

Art. 18º. Os membros da Comissão do LMCC poderão movimentar e organizar materiais e acessar locais de acondicionamento conforme sua melhor conveniência e entendimento para garantir o pleno funcionamento do laboratório e a disponibilidade dos itens compartilhados para uso de todos os usuários.

Art 19º. Prejuízos materiais ou financeiros decorrentes de dano ou perda de qualquer recurso material ou equipamento, causados intencionalmente, por utilização indevida ou por utilização não autorizada, estarão sujeitos à advertência e deverão ser assumidos por quem os provocou, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas aos usuários que eventualmente descumpram a norma.

Parágrafo único - Caso o discente e/ou usuário acumule 5 (cinco) ou mais advertências em um período de 12 (doze) meses, o docente responsável ficará impedido de cadastrar novos discentes e/ou projetos no Laboratório por um período de 12 meses a contar da data da 5ª advertência.

Art.20. Os usuários do LMCC comprometem-se a:

- I. Respeitar as recomendações de segurança do LMCC em termos de equipamentos, produtos de qualquer natureza (analógicos ou digitais), direitos autorais das imagens e trabalhos, softwares, etc.;
- II. Assegurar a proteção das suas informações e proteção de seus dados fazendo "backup" a cada etapa do trabalho;
- III. Denunciar qualquer tentativa de violação de seus trabalhos e, de forma geral, qualquer problema constatado;
- IV. A respeito da instalação de programas; nenhuma autorização ocorrerá sem a permissão do Responsável Técnico, sendo terminantemente proibida a instalação de programas "piratas";
- V. Não tentar acessar, ler, modificar, copiar ou apagar dados de terceiros, direta ou indiretamente, sem o acordo explícito do proprietário.
- VI. Deve-se respeitar a legislação sobre os programas de informática, sendo terminantemente proibido copiar ou instalar programas comerciais para qualquer tipo de uso;
- VII. Contribuir para a manutenção de um ambiente de respeito, cordialidade e colaborativo.

Art. 21º. As normas acima relacionadas devem ser respeitadas por todos os usuários, permanentes ou temporários, que utilizam ou venham a utilizar os recursos ou serviços do LMCC.

Art. 22º. No caso de danos, destruição, impedimento da utilização de equipamentos do LMCC ou infração ao estabelecido nesta resolução ou no Regimento Interno do LMCC, o técnico-administrativo responsável pelo Laboratório deve comunicar o fato à Comissão do LMCC, ficando os infratores sujeitos as sanções, conforme o Regimento Geral da Universidade.

Art. 23º. Sobre a organização dos espaços e uso de materiais do LMCC, atender-se-á da seguinte forma:

- I. Os equipamentos utilizados - retificadoras, prensas, balanças, argamassadeiras, tanques, entre outros - assim como seu entorno, devem ser desligados e limpos, inclusive eventuais respingos, após o término do uso.
- II. As formas cilíndricas e prismáticas utilizadas na moldagem de concretos e argamassas deverão estar limpas e disponíveis em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser estendido, caso haja outras formas do mesmo modelo para atender outros usuários.
- III. Os utensílios utilizados - bacias, béqueres, provetas, espátulas, pincéis, tábuas, bandejas, dentre outros - deverão ser lavados, secos e guardados no respectivo local de armazenamento imediatamente após o uso.
- IV. O descarte de material deverá ser realizado no local identificado especificamente para cada item: baia de argamassas e concretos frescos, corpos de prova, resíduos de laboratório (materiais triturados), recicláveis e orgânicos.

- V. Panos, detergentes, jalecos, buchas e sabão, quando disponíveis, destinam-se ao uso compartilhado no laboratório. Em caso de aplicação exclusiva ou uso individual, o material deverá ser providenciado pelo docente responsável.
- VI. É responsabilidade do usuário a organização dos materiais e manutenção da limpeza dos locais utilizados nas atividades do LMCC.
- VII. A prioridade para utilização dos espaços do LMCC destinados à estocagem de materiais de pesquisa será atribuída aos projetos coordenados ou orientados, em caráter principal, por docentes efetivos do Departamento de Construção Civil (CCI). Projetos cuja coordenação ou orientação principal não seja exercida por docente efetivo do Departamento de Construção Civil deverão providenciar espaço próprio para a estocagem de seus materiais, fora das instalações do LMCC.
- VIII. É responsabilidade do usuário cuidar para que o material utilizado não exceda a área designada, providenciando sua movimentação para local alheio às dependências do LMCC, às suas expensas, em caso de demanda de capacidade de alocação superior à designada.
- IX. A designação do local específico dos materiais empregados em pesquisas em vigor e aulas práticas será definida por um membro da comissão do LMCC que poderá, a seu critério, manusear os materiais e designar novos locais de armazenamento conforme a melhor conveniência para o bom funcionamento do laboratório.
- X. O usuário que necessitar acondicionar material individual em local fechado, deverá providenciar às suas expensas: bombonas, caixas, sacos e demais itens, que deverão ser alocados exclusivamente no espaço limitado a seu uso.
- XI. Itens que não sejam de uso comum deverão estar identificados e alocados no espaço específico.
- XII. Materiais que não estejam sendo utilizados em pesquisas em andamento e ou aulas práticas, deverão ser descartados ou retirados do laboratório.
- XIII. Materiais que possam ser armazenados em área externa deverão ser acondicionados no local específico da coberta externa pertencente ao LMCC.
- XIV. Considerando que o LMCC é um espaço de uso compartilhado, não é indicado para acondicionamento de materiais de caráter sigiloso ou movimentação restrita, visto que a comissão não tem como assegurar sua integridade.
- XV. Conforme melhor conveniência da comissão, visando garantir o bom funcionamento do LMCC, essa poderá agendar reuniões com os discentes apresentando instruções de uso, manutenção, segurança e responsabilidades.
- XVI. Anualmente, preferencialmente no mês de outubro, acontecerá a limpeza geral do laboratório. Oportunamente, será realizado um comunicado aos docentes, que deverão informar os materiais a serem mantidos em armazenamento. Materiais não designados serão removidos para a área externa por um período de 7 (sete) dias corridos, podendo ser descartados após esse prazo.
- XVII. Anualmente, preferencialmente no mês de outubro, será realizado o recadastramento de todos os usuários.
- XVIII. As mesas do laboratório, bancadas e câmara úmida são destinadas à utilização em aulas práticas, sendo compartilhadas entre os usuários.
- XIX. As bancadas poderão ser utilizadas e liberadas após o uso. Oportunamente, poderão ser utilizadas para acondicionar materiais utilizados durante pesquisas em andamento, em local designado por um responsável pela comissão, devendo ser removido ao final da pesquisa e desde que não prejudiquem a garantia do pleno funcionamento do laboratório.
- XX. As mesas de apoio (carteiras) são de uso exclusivo durante as aulas práticas e ensaios baseados na operação de computadores.
- XXI. As mesas grandes existentes junto à área das balanças deverão ser sempre liberadas após o uso.

FACULDADE DE ENGENHARIA

Departamento de Construção Civil

Laboratório de Materiais de Construção Civil – LMCC

- XXII. As moldagens poderão ser realizadas nas mesas existentes junto à área das prensas, que deverão ser liberadas, pelos respectivos usuários, em até 5 (cinco) dias úteis.
- XXIII. Materiais que não sejam removidos no prazo poderão ser movimentados pelo pessoal responsável do laboratório para o espaço designado ao usuário, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas aos usuários que eventualmente descumpram a norma.

Art. 24º. Sugestões, reclamações, solicitações, comunicados, advertências e considerações deverão ser feitas somente em ambiente público (*WhatsApp* do Departamento de Construção Civil, e/ou email com cópia para coordenação do LMCC, vice coordenação do LMCC, TAE responsável pelo LMCC e chefia do Departamento de Construção Civil).

Art. 25º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Juiz de Fora, 26 de Junho de 2026